

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MACAM SHOPPING
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 16.685.929/0001-31
Código de negociação na B3: BLUE11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.886.862/0001-12, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) a administrar fundos de investimento (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MACAM SHOPPING RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), tendo em vista a solicitação de grupo de cotistas relevantes, com fundamento no artigo 73 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), no artigo 13, § 1º, do Anexo Normativo III à RCVM 175, e no artigo 4.2.2. do regulamento do Fundo, vem, por meio do presente edital de convocação (“Edital”), convocar V.Sas. a participar, de forma não-presencial, da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“Assembleia”) a ser realizada: **(i) em primeira convocação, no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00**; e, na hipótese de insuficiência de quórum para a instalação em primeira convocação, **(ii) em segunda convocação, no dia 31 de outubro de 2025, às 11h00**; para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. Determinar que a Administradora e/ou a BLUEMAC ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.917.164/0001-41, gestora do Fundo (“Gestora”), disponibilizem aos cotistas do Fundo, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a cada um, as demonstrações contábeis com relatório dos auditores independentes (“DF Auditada”) mais recentes da Blue Malls Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.713.923/0001-68, a sociedade propósito específico investida pelo Fundo (“SPE”), em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação de resultados da AGE (“DF Auditada da SPE”);

1.1. No caso de inexistência de DF Auditada da SPE, determinar que a Administradora eleja uma das auditoras independentes inframencionadas para executar a auditoria das demonstrações contábeis mais recentes da SPE, cujo relatório, acompanhado da respectiva demonstração contábil, deverá ser disponibilizado aos cotistas do Fundo, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a cada um, no máximo, 3 (três) meses contados da divulgação de resultados da AGE:



- (a) DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.;
- (b) PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.;
- (c) KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.; e
- (d) ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.

2. Determinar que a Administradora e/ou a Gestora, disponibilizem aos cotistas do Fundo, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a cada um, a DF Auditada mais recente de cada sociedade e/ou companhia investida pela SPE ("Investida"), em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação de resultados da AGE ("DF Auditada de Investida");

2.1. No caso de inexistência de DF Auditada de Investida, seja de uma ou mais Investidas, determinar que a Administradora eleja uma das auditoras independentes supramencionadas para executar a auditoria das demonstrações contábeis mais recentes de cada Investida que não possuir DF Auditada, cujo relatório, acompanhado da respectiva demonstração contábil, deverá ser disponibilizado aos cotistas do Fundo, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a cada um, no máximo, 3 (três) meses contados da divulgação de resultados da AGE.

3. Alterar o Regulamento para incluir no "Capítulo VI – Da Divulgação de Informações", uma cláusula 6.2., com os seguintes dizeres:

"6.2. Observada a distribuição de responsabilidades prevista no acordo operacional respectivo, os Prestadores de Serviços Essenciais deverão divulgar, por meio da página da CVM na rede mundial de computadores ou na página da entidade administradora do mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, um relatório gerencial trimestral com o seguinte nível mínimo de detalhamento:

- (i) Receitas, despesas, resultados, rendimentos e distribuição média de rendimento por cota do Fundo no trimestre;*
- (ii) Atribuição de performance (resultado) do Fundo em relação à performance (resultado) das empresas indiretamente detidas pelo Fundo;*
- (iii) Apresentação das empresas investidas pelo Fundo, direta e indiretamente, e os respectivos projetos em andamento (reformas, obras, incorporações, requalificações), bem como a evolução dos mesmos; e*
- (iv) Indicação pormenorizada das receitas (inclusive operacionais), despesas e alavancagem (dívida) das empresas direta e indiretamente investidas pelo Fundo, e respectivos empreendimentos, com comentários gerais, do Prestador de Serviços Essenciais responsável pelo relatório gerencial, a respeito de tais rubricas."*

4. Determinar que a Administradora e/ou a Gestora eleja uma das auditoras independentes supramencionadas para realizar a avaliação a valor justo de cada um dos imóveis que integram



cada uma das SPE, sendo que cada laudo deverá ser disponibilizado aos cotistas do Fundo, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a cada um, no máximo, 3 (três) meses contados da divulgação de resultados da AGE.

5. Alteração da denominação social do Fundo para: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BLUE MALLS RESPONSABILIDADE LIMITADA.

6. Deliberação acerca do desdobramento (split) das cotas do Fundo, na proporção de 1:5, com o objetivo de aumentar a liquidez e facilitar o acesso de novos investidores, mantendo inalterado o valor patrimonial do Fundo e dos cotistas.

7. No caso da aprovação das matérias 3 e/ou 5 acima, consolidar as alterações no Regulamento do Fundo, o qual, devidamente ajustado, passará a vigorar no dia útil seguinte à data da divulgação de resultado da AGE.

Os Cotistas do Fundo poderão se manifestar na Assembleia ora convocada desde que inscritos no Livro de Registro de Cotistas na presente data, por seus representantes legais ou procuradores, constituídos há menos de um ano, nos termos do Regulamento, das seguintes formas:

a) Por meio de comunicação escrita ou eletrônica (via e-mail), conforme Manifestação de Voto, para os seguintes endereços eletrônicos: juridico.fundos@mastercctvm.com.br, incluindo no assunto do e-mail: "FII MACAM – AGE de 24/10/2025", com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da data da Assembleia Não Presencial, conforme modelo de Manifestação de Voto enviado em anexo ao e-mail de convocação;

b) Pelo link de acesso disponibilizado abaixo:

Microsoft Teams

[Entrar na reunião agora](#)

ID da Reunião: 294 073 568 879 4

Senha: K4Xv7q4M

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 25 de setembro de 2025

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



SAC Tel. 4003-1117 (capital),
0800-729-0779 (demais localidades),
Ouvidoria Tel. 0800-729-1710
ouvidoria@bancomaster.com.br
Segunda a Sexta 9h às 18h
exceto feriado.

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre A. 11º andar
Itaim Bibi - 04538-133 - São Paulo, SP - Brasil
Tel. (55 11) 4502-0100

www.bancomaster.com.br

Rio de Janeiro
Rua Praia de Botafogo, 228 - Sala 1702
Botafogo - 22250-906 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel. (55 21) 3820-1700